



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## RELATÓRIO DE VISTORIA 197/2021/PE

**Razão Social:** USF VILA SAO BENTO

**Nome Fantasia:** USF VILA SÃO BENTO

**Nº CNES:** 5915201

**Endereço:** RUA CECILIA MEIRELES 20

**Bairro:** GUADALUPE

**Cidade:** Olinda - PE

**Cep:** 53320-530

**Telefone(s):**

**Origem:** COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO

**Fato Gerador:** OPERAÇÃO CRM

**Fiscalização Presencial / Telefiscalização:** Fiscalização Presencial

**Data da fiscalização:** 19/08/2021 - 09:00 a 12:00

**Equipe de Fiscalização:** Dra. Adriana de Paula Neves Reis, Dr. Everton Abreu Lopes e Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863

**Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição:** A principal informante foi Walesca Michele Melo dos Reis Alves, COREN 253235, celular 81 98686-9699.

**Cargo(s):** enfermeira

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esta fiscalização foi feita de forma híbrida: presencial e a distância.

### 2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

2.2. Gestão : Pública

### 3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: microregional

3.2. Tipos de Atendimento: SUS

3.3. Horário de Funcionamento: Diurno (8 - 12 h e 13:30 - 17 h)

3.4. Plantão: Não

3.5. Sobreaviso: Não

### 4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

USF VILA SÃO BENTO - 197/2021/PE - Versão: 06/11/2020

Roteiro utilizado: POSTO / ESTRATÉGIA / UNIDADE BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 4.1. Ambiente com conforto térmico: Não
- 4.2. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 4.3. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Não (Limpeza é terceirizada (ADSERV). O lixo contaminado armazenado em bombonas.)
- 4.4. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: **Não**

## **5. RECURSOS HUMANOS - PSF**

- 5.1. Médicos: 0
- 5.2. Enfermeiro: 1
- 5.3. Agente comunitário de saúde: 6

## **6. PUBLICIDADE**

- 6.1. Publicidade externa / Fachada: Não
- 6.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

## **7. PRONTUÁRIO**

- 7.1. Guarda:: Área Comum
- 7.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: **Não**
- 7.3. Arquivo médico: Compartilhado
- 7.4. Prontuário manual e eletrônico: Sim (Prontuário eletrônico, sendo que o manual é usado apenas quando falta energia. A guarda desses prontuários fica em arquivos abertos e também em cima de uma cadeira de rodas em frente a recepção (no corredor).)

## **8. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS**

- 8.1. O imóvel é próprio: Não
- 8.2. A área física é adequada para o que se propõe: Não
- 8.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Não
- 8.4. Prédio residencial / comercial adaptado com transformação de uso: Não
- 8.5. Recepção / Sala de espera: Sim
- 8.6. Outro: Sim (Arquivo velho e aberto, com alguns prontuários apoiados sobre uma cadeira de rodas.)
- 8.7. Sala de pré-consulta da enfermagem: **Não**
- 8.8. Sala de atendimento de enfermagem: Sim
- 8.9. Consultório médico: Sim
- 8.10. Coleta ginecológica / citológica: Sim
- 8.11. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 8.12. Sala de reuniões de equipe: Não
- 8.13. Sanitários para os funcionários: Sim
- 8.14. Sala de imunização / vacinação: Sim
- 8.15. Sala de expurgo / esterilização: Não
- 8.16. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim
- 8.17. Copa: Sim (No quintal.)
- 8.18. Cozinha: Sim
- 8.19. Consultório Odontológico: Não
- 8.20. Sala (abrigo) de Compressor Odontológico: Não
- 8.21. Escovário Odontológico: Não
- 8.22. Dispõe de serviço de segurança próprio: Sim (Possuem vigilante não armado da prefeitura de Olinda nos horários de funcionamento )

#### **9. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA**

- 9.1. Recepção / sala de espera: Sim
- 9.2. Condicionador de ar: Não
- 9.3. Bebedouro: Não
- 9.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 9.5. Cesto de lixo: Sim
- 9.6. Acomodação de espera adequada: Não
- 9.7. Quadro de avisos: Sim
- 9.8. Televisor: Sim

#### **10. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM**

- 10.1. 1 mesa tipo escritório: Não (Não conta com sala de pré atendimento de enfermagem )
- 10.2. 3 cadeiras: Não
- 10.3. 1 esfigmomanômetro adulto: **Não**
- 10.4. 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**
- 10.5. 1 estetoscópio tipo adulto: **Não**
- 10.6. 1 estetoscópio tipo infantil: **Não**
- 10.7. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: **Não**
- 10.8. 1 termômetro: **Não**

#### **11. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM**

- 11.1. 1 armário vitrine: Não
- 11.2. 1 pia ou lavabo: Sim
- 11.3. Toalhas de papel: Sim
- 11.4. Sabonete líquido: Sim
- 11.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 11.6. 1 balde cilíndrico porta detritos / lixeira com pedal: Sim
- 11.7. 1 cesto de lixo: Sim
- 11.8. 1 biombo ou outro meio de divisória: Não
- 11.9. 3 cadeiras: Não (2 cadeiras apenas )
- 11.10. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim
- 11.11. 1 escada de dois degraus: Sim
- 11.12. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 11.13. 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**
- 11.14. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 11.15. 1 estetoscópio infantil: **Não**
- 11.16. 1 foco luminoso: Sim
- 11.17. 1 glicosímetro: Sim
- 11.18. 1 mesa auxiliar: Sim
- 11.19. 1 régua antropométrica: Sim

## **12. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA**

- 12.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 12.2. Os exames físicos são acompanhados por auxiliar de sala: Não
- 12.3. 1 mesa para exames ginecológicos: Sim
- 12.4. 1 banquetta giratória ou mocho: Sim
- 12.5. Batas com abertura frontal para uso das pacientes: **Não**
- 12.6. 1 detector ultrassônico fetal (Sonar): Sim
- 12.7. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
- 12.8. 1 estetoscópio de Pinard: Sim
- 12.9. 1 foco luminoso: Sim
- 12.10. Espéculos Collins tamanhos P, M, G: Sim
- 12.11. Espátulas de Ayre: Sim
- 12.12. Pinças Cheron 25cm: Sim
- 12.13. Pinças de dissecação 15cm: Sim
- 12.14. Pinças de dissecação 15cm com dente: Sim
- 12.15. Escovinha ginecológica para coleta de material do colo: Sim
- 12.16. Lâmina para coleta de citologia do colo uterino: Sim
- 12.17. Caixa armazenadora de lâminas de citologia do colo uterino: Sim
- 12.18. Fixador citológico: Sim
- 12.19. Frasco de lugol ou solução equivalente: Sim
- 12.20. Solução de ácido acético: **Não**
- 12.21. Luvas estéreis: Sim
- 12.22. Luvas de procedimento: Sim
- 12.23. Gazes esterilizadas: Sim
- 12.24. Banheiro: Não

## **13. CONSULTÓRIO MÉDICO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 13.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim (Ar-condicionado quebrado com fiação exposta. Sem ventilador.)
- 13.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: **Não (Uma cadeira para o médico e outra para o usuário. Não oferece cadeira para o acompanhante.)**
- 13.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 13.4. 1 mesa / birô: Sim
- 13.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 13.6. Lençóis para as macas: Sim
- 13.7. 1 armário vitrine: **Não**
- 13.8. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 13.9. 1 balde cilíndrico porta detritos: Sim
- 13.10. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
- 13.11. 2 cestos de lixo: Sim
- 13.12. 1 escada de dois degraus: Sim
- 13.13. 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**
- 13.14. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 13.15. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 13.16. 1 estetoscópio clínico infantil: **Não**
- 13.17. 1 lanterna clínica para exame: Sim
- 13.18. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 13.19. 1 otoscópio: Sim
- 13.20. 1 oftalmoscópio: **Não**
- 13.21. 1 pia ou lavabo: Sim
- 13.22. Toalhas de papel: **Não**
- 13.23. Sabonete líquido: **Não**

#### **14. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS**

- 14.1. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Sim
- 14.2. Suporte para soro, de metal: Sim
- 14.3. Óculos de proteção individual: Sim
- 14.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 14.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: **Não**
- 14.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: **Não**
- 14.7. Pia ou lavabo: Sim
- 14.8. Toalhas de papel: Sim
- 14.9. Sabonete líquido: Sim
- 14.10. Álcool gel: Sim
- 14.11. Realiza curativos: Sim
- 14.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 14.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 14.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **15. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO**

- 15.1. O serviço é próprio: Sim (Materiais ficam depositados em um armário no interior da sala de Procedimentos .)
- 15.2. Armário: Sim
- 15.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim
- 15.4. Materiais de limpeza diversos: Sim
- 15.5. Bancada: **Não**
- 15.6. Tanque de louça ou de aço: **Não**

## **16. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE**

- 16.1. Cadeiras: Não (Não conta com sala de reuniões .)
- 16.2. Cesto de lixo: Não
- 16.3. Mesa de reuniões: Não
- 16.4. Quadro de avisos: Não

## **17. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO**

- 17.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim
- 17.2. Mesa tipo escritório: Sim
- 17.3. Cadeiras: Sim
- 17.4. Armário tipo vitrine: **Não**
- 17.5. Arquivo de aço com gaveta: **Não**
- 17.6. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: **Não**
- 17.7. Cesto de lixo: Sim
- 17.8. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim (Refrigerador antigo apresenta defeitos na vedação da porta .)
- 17.9. Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim
- 17.10. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Sim
- 17.11. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 17.12. Ambiente climatizado: **Não (Ar-condicionado quebrado )**
- 17.13. Cobertura da parede lavável: **Não**

## **18. ESTERILIZAÇÃO / EXPURGO**

### *CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME)*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

18.1. Dispõe de Central de Material Esterilizado (CME): Não

## **19. SALA DE OBSERVAÇÃO E NEBULIZAÇÃO**

19.1. Dispõe de Sala de Observação e Nebulização: Não

## **20. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS**

20.1. Armários com chave: Não

20.2. Controla movimentação de saída de medicamentos controlados: Não (Não faz dispensação de psicotrópicos.

Não conta com o farmacêutico/a, mas uma funcionária da farmácia faz a dispensação dos remédios. Segundo a mesma, o pedido de medicações seria feito no dia seguinte.)

20.3. Os medicamentos estão com data de validade vigente: Sim

20.4. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Sim (No dia da vistoria várias medicações estavam faltando na farmácia, como:

Losartan, Furosemida, Captopril, AAS, Glibenclamida, Atenolol, Anlodipino e Dipirona.

Entre os antibióticos só encontramos Amoxicilina comprimido e líquido e Azitromicina.)

20.5. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Sim (Não conta com Medicações de urgência)

20.6. Ambiente climatizado: Sim

20.7. Estante modulada: Sim

20.8. Escada: Sim

20.9. Cesto de lixo: Sim

20.10. Cadeiras: Sim

20.11. Mesa tipo escritório: Não

## **21. COPA**

21.1. Cadeiras: Sim (No quintal .)

21.2. Cesto de lixo: Sim

21.3. Mesa para refeições: Sim

## **22. COZINHA**

22.1. Cadeiras: Não

22.2. Cesto de lixo: Sim

22.3. Fogão ou microondas: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

22.4. Refrigerador: Sim

### **23. NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF**

23.1. A Unidade possui NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família): Não

### **24. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - ANESTESIA LOCAL SEM SEDAÇÃO**

24.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): **Não**

24.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): **Não**

24.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: **Não**

24.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: **Não**

24.5. Oxímetro de pulso: Sim

24.6. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: **Não**

24.7. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim

24.8. Escalpe; butterfly e intracath: Sim

24.9. Gaze: Sim

24.10. Algodão: Sim

24.11. Ataduras de crepe: Sim

24.12. Luvas estéreis: Sim

24.13. Caixa rígida coletora para material perfurocortante: Sim

### **25. SERVIÇO PRESTADO**

25.1. O serviço prestado está declarado conforme definido na sua classificação: Não

*ESTÁ ENQUADRADO COMO*

25.2. Unidade Básica de Saúde: Sim (Na verdade funciona uma equipe de Saúde da Família.)

### **26. CONSTATAÇÕES**

26.1. Equipe só conta com agentes comunitários e enfermeira.

26.2. Estrutura precária. O imóvel não se encontra com boa estrutura.

26.3. Não tinha quase nenhum remédio, até mesmo dipirona estava em falta.

Não tem farmacêutico.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

Unidade desabastecida, mas segundo funcionária, na iminência de solicitar medicamentos mensais.

26.4. Não tem médico na equipe desde junho. O médico anterior era do programa Mais Médicos. .

26.5. A unidade funciona numa casa alugada, com ordem de despejo há algum tempo pela proprietária.

26.6. Atende cerca de 3000 pessoas.

26.7. Não conta com equipe de saúde bucal.

26.8. Enfermeira atende puericultura e realiza a coleta citológica, a maioria é marcada, mas também atende demandas espontâneas.

26.9. A coleta de exames ocorre as segundas-feiras e são encaminhados ao laboratório de Olinda. Em caso de suspeita de COVID, paciente é encaminhado à Policlínica Barros Barreto.

26.10. Não foram verificados os extintores de incêndio.

## **27. RECOMENDAÇÕES**

### **27.1. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS**

27.1.1. Sala de reuniões de equipe: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

27.1.2. Sala de expurgo / esterilização: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

### **27.2. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO**

27.2.1. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e ABNT 7256

27.2.2. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

### **27.3. RECPÇÃO / SALA DE SAÚDE**

27.3.1. Condicionador de ar: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

27.3.2. Bebedouro: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

27.3.3. Acomodação de espera adequada: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

#### **27.4. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA**

27.4.1. Os exames físicos são acompanhados por auxiliar de sala: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Parecer CFM nº 08/00

#### **27.5. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE**

27.5.1. Cadeiras: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

27.5.2. Cesto de lixo: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

27.5.3. Mesa de reuniões: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

27.5.4. Quadro de avisos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

#### **27.6. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS**

27.6.1. Armários com chave: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria SVS, Nº 344 / 98

27.6.2. Controla movimentação de saída de medicamentos controlados: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

27.6.3. Mesa tipo escritório: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

#### **27.7. COZINHA**

27.7.1. Cadeiras: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

### **28. IRREGULARIDADES**

#### **28.1. DADOS CADASTRAIS**

28.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

#### **28.2. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS**

USF VILA SÃO BENTO - 197/2021/PE - Versão: 06/11/2020  
Roteiro utilizado: POSTO / ESTRATÉGIA / UNIDADE BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

28.2.1. Sala de pré-consulta da enfermagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

### **28.3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO**

28.3.1. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

### **28.4. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM**

28.4.1. 1 esfigmomanômetro adulto: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.4.2. 1 esfigmomanômetro infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.4.3. 1 estetoscópio tipo adulto: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.4.4. 1 estetoscópio tipo infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.4.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.4.6. 1 termômetro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

### **28.5. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM**

28.5.1. 1 esfigmomanômetro infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.5.2. 1 estetoscópio infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

### **28.6. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA**

28.6.1. Batas com abertura frontal para uso das pacientes: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.6.2. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

28.6.3. Solução de ácido acético: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

**28.7. Consultório MÉDICO**

28.7.1. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.7.2. 1 armário vitrine: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.7.3. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.7.4. 1 esfigmomanômetro infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.7.5. 1 estetoscópio clínico infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.7.6. 1 oftalmoscópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.7.7. Toalhas de papel: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.7.8. Sabonete líquido: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

**28.8. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS**

28.8.1. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.8.2. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

**28.9. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO**

28.9.1. Bancada: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

28.9.2. Tanque de louça ou de aço: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**28.10. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO**

28.10.1. Armário tipo vitrine: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.10.2. Arquivo de aço com gaveta: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.10.3. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.10.4. Ambiente climatizado: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.10.5. Cobertura da parede lavável: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Manual Somasus

**28.11. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - ANESTESIA LOCAL SEM SEDAÇÃO**

28.11.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.11.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.11.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

28.11.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.11.5. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

**28.12. PRONTUÁRIO**

28.12.1. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **29. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Foram solicitados no termo de vistoria em anexo:

1. Registro da unidade de saúde no CREMEPE
2. Produção e características recentes da demanda

Os pacientes relataram que quando havia médico pagavam para outras pessoas marcarem suas consultas.

Olinda - PE, 23 de agosto de 2021.

---

**Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença**  
**CRM - PE: 9863**  
**MÉDICO(A) FISCAL**

---

**Dr. Everton Abreu Lopes**  
**CRM - PE: 20562**  
**MÉDICO(A) CONSELHEIRO**

---

**Dra. Adriana de Paula Neves Reis**  
**CRM - PE: 11062**  
**MÉDICO(A) CONSELHEIRO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**30. ANEXOS**



30.1. Armário do consultório médico.



30.2. Armário na Sala de curativo também serve para guardar materiais de limpeza.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



30.3. Arquivo para guardar prontuários



30.4. Banheiro dos funcionários.







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

30.5. Banheiro dos usuários



30.6. Consultório médico sem papel, sem sabonete e com ar quebrado.



30.7. Entrada da Unidade



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



30.8. Copa: refeições dos funcionários. Apertada, quente e com geladeira enferrujada



30.9. Há vazamento de fossa do vizinho para dentro da entrada da unidade





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**30.10. Farmácia**



**30.11. Farmácia - Faltando medicações básicas como losartana, metformina, glibencamida**

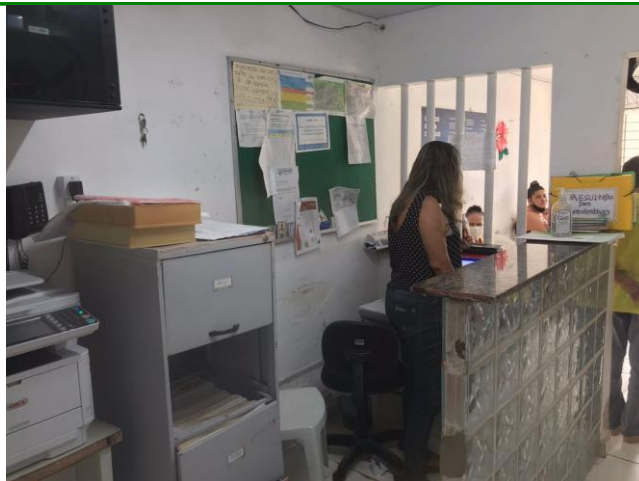


**30.12. Geladeira da farmácia enferrujada e com borracha sem vedação.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



30.13. Recepção



30.14. Kit de emergência da farmácia. Não tem medicação de urgência alguma. Só descartáveis e soro. Sem adrenalina, sem corticoide, sem medicações venosas

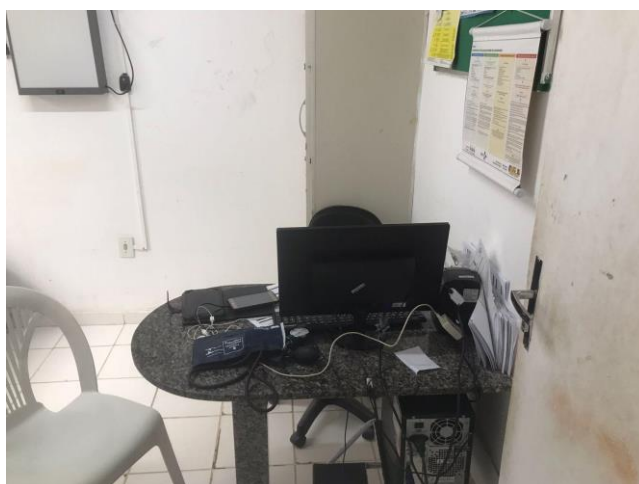


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

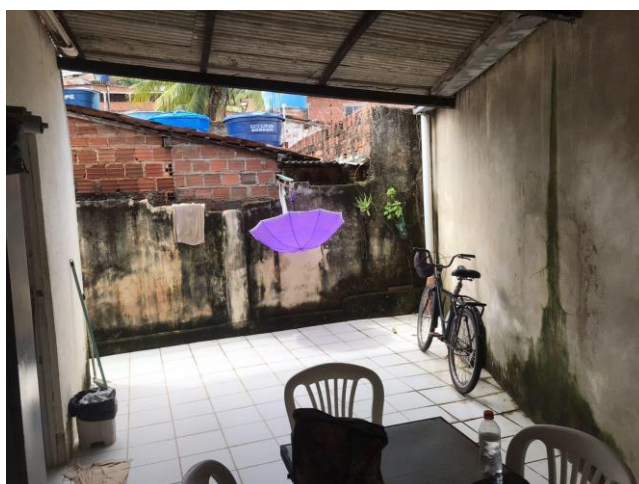
---



30.15. Placa com escrita apagada.



30.16. Mesa do consultório médico





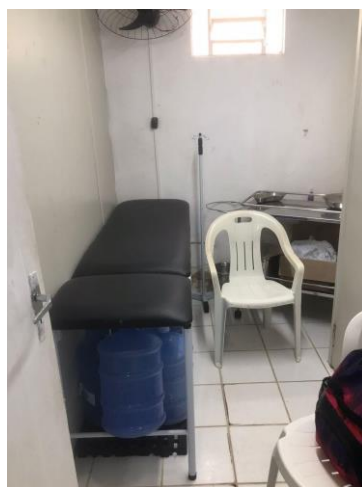
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

30.17. Sala de reuniões 2: é aberta e já foi invadida e tentaram entrar para roubar coisas.



30.18. Recepção sem climatização

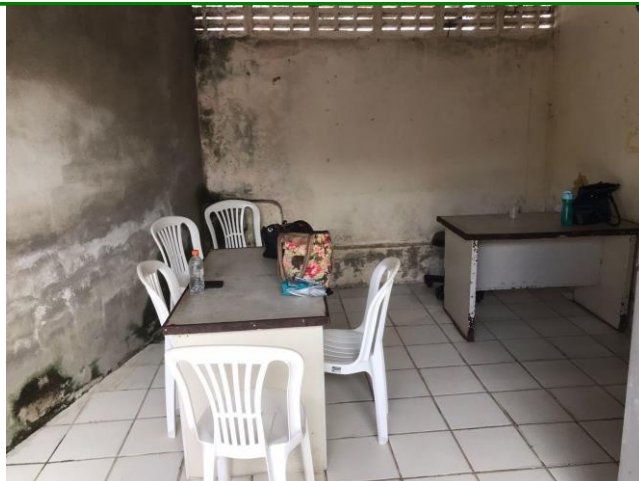


30.19. Sala de curativo: Sem climatização e sem materiais adequados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



30.20. Sala de reunião e de refeição. Fica nos fundos do imóvel (quintal)



30.21. Sala de vacina: geladeira enferrujada.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

30.22. Sala e vacina: sem climatização.



30.23. Uma balança de adulto e de criança na recepção. Não tem nos consultórios. Prontuários guardados em local sem sigilo é uma gaveta de prontuários em cima da cadeira de rodas